



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O IFMS – CAMPUS TRÊS LAGOAS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Processo Administrativo nº 23347.012202.2023-83

Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – *Campus* Três Lagoas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Angelo Melão, nº 790, inscrita no CNPJ sob nº 10.673.078/0008-05, representado neste ato pelo Diretor-Geral, o Senhor Walterisio Goncalves Carneiro Junior no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no 04/12/2023 a 26/12/2023, às 16:30 horas, na sede do *Campus* Três Lagoas, localizada à Rua Angelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas/MS.

**Período para apresentação dos envelopes: 04 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30. Obs: Não haverá atendimento no dia 25/12 em razão de feriado nacional.**

**Local para apresentação dos envelopes: IFMS Campus Três Lagoas, Rua Angelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas/MS. Sala da Coordenação de Licitações e Contratos (COMAT) ou da Direção de Administração (DIRAD) A/C de Cintia Figueiredo ou Mara Vono ou Sueli Almeida.**

**Sessão pública para abertura das propostas dia 27/12 das 8h às 12h.**

**Sessão pública para apresentação do resultado preliminar: 27 de dezembro às 16h.**

**Sessão pública para divulgação do resultado definitivo: 28 de dezembro às 10h.**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	BOLSÃO Valor unitário	Valor Total
1	ABACATE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado	Quilograma	200	4,77	R\$ 954,00

15	BATATA, doce, roxa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	4,73	R\$ 1.589,28
16	BATATA, inglesa, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	5,43	R\$ 1.824,48
17	BERINJELA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	6,04	R\$ 2.029,44
18	BETERRABA, especial, tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras,	Quilograma	336	4,5	R\$ 1.512,00

	em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
2	ABACAXI, Havaí, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	300	8,2	R\$ 2.460,00
3	ABÓBORA, cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	4,06	R\$ 1.364,16
4	ABÓBORA, paulista, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	4,69	R\$ 1.575,84

5	<p>ABOBRINHA, menina, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	336	6,7	R\$ 2.251,20
6	<p>AÇAFRÃO-DA-TERRA (cúrcuma), em pó, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas e dessecadas, com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, com peso líquido de 20 g.</p>	Unidade	50	2,89	R\$ 144,50
7	<p>ACELGA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Unidade	784	10,13	R\$ 7.941,92
8	<p>AGRIÃO, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos</p>	Unidade	756	7,04	R\$ 5.322,24

	graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
<b>9</b>	ALFACE, crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	840	6,44	R\$ 5.409,60
<b>10</b>	ALMEIRÃO, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	840	6,16	R\$ 5.174,40
<b>11</b>	BANANA, da terra, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno,	Quilograma	300	10,06	R\$ 3.018,00

	transparentes, atóxico e intacto.				
<b>12</b>	BANANA, maçã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	300	7,44	R\$ 2.232,00
<b>13</b>	BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	300	5,13	R\$ 1.539,00
<b>14</b>	BANANA, prata, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	Quilograma	300	9,83	R\$ 2.949,00

	injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
<b>19</b>	BROCOLIS, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	336	10,1	R\$ 3.393,60
<b>20</b>	CEBOLA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	520	4,76	R\$ 2.475,20
<b>21</b>	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	224	5,22	R\$ 1.169,28

22	CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	448	7,51	R\$ 3.364,48
23	CHICÓRIA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	224	8,59	R\$ 1.924,16
24	CHUCHU, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	4,01	R\$ 1.347,36



25	COENTRO, folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
26	COUVE, folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	840	6,13	R\$ 5.149,20
27	COUVE-FLOR, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	Unidade	336	12,83	R\$ 4.310,88

28	<p>IOGURTE, sabor morango. Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 900 ml.</p>	Unidade	13440	11,3	R\$ 151.872,00
29	<p>LARANJA, pera, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Quilograma	300	2,9	R\$ 870,00
30	<p>LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou</p>	Unidade	600	6	R\$ 3.600,00

	carimbo SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.				
<b>31</b>	LIMÃO, Taiti, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	224	2,91	R\$ 651,84
<b>32</b>	MAMÃO, formosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	300	8,77	R\$ 2.631,00
<b>33</b>	MANDIOCA, descascada, tipo branca/amarela, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	252	8,17	R\$ 2.058,84

34	MANGA, Tommy, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	Quilograma	300	8,74	R\$ 2.622,00
35	MARACUJÁ, amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	300	15,72	R\$ 4.716,00
36	MEL, de abelha, in natura, em estado líquido, cristalizado ou parcialmente cristalizado. Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá ser adicionado de açúcares e/ou outras substâncias que alterem a sua composição original. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem transparente, atóxica.	Quilograma	28	53,66	R\$ 1.502,48

37	MELANCIA, peso entre 6 a 10 kg, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	300	3,17	R\$ 951,00
38	MELÃO, amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	300	7,61	R\$ 2.283,00
39	MILHO, verde, in natura, espiga, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	448	13,02	R\$ 5.832,96
40	PEPINO, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	5,82	R\$ 1.955,52

41	PIMENTÃO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	224	9,38	R\$ 2.101,12
42	QUIABO, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	13,35	R\$ 4.485,60
43	RABANETE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	6	R\$ 2.016,00
44	REPOLHO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos	Quilograma	644	4,34	R\$ 2.794,96

	de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
<b>45</b>	RÚCULA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	504	6,48	R\$ 3.265,92
<b>46</b>	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	224	5,23	R\$ 1.171,52
<b>47</b>	TOMATE, rasteiro/italiano, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	1008	9,52	R\$ 9.596,16

48	TOMATE, salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	1008	10,07	R\$ 10.150,56
49	VAGEM, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	168	22,06	R\$ 3.706,08
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 293.259,78</b>

1.2. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme art. 31, § 4º da Resolução FNDE 06/2020.

1.3. A quantidade a ser entregue pelo fornecedor no IFMS – Campus Três Lagoas periodicamente seguirá as solicitações feitas pelo IFMS, pelo período de fornecimento até que se atinja a quantidade total adquirida ou o término da vigência do contrato.

**1.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, por outros que constem na mesma chamada pública.**

1.5. Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Catálogo de Materiais e as do item 1.1 deste Edital, prevalecerão as que constam neste instrumento.

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Fonte de Recursos	1133000000
Elemento de Despesa	3.3.90.32.03
PTRES	169949
PI	CFF53M9601N - JFF53B9601J
UGR	158454

## 3. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de



Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução 06/2020 FNDE, sendo assim definidos:

- 3.1.1. Fornecedor individual: detentor de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física;
  - 3.1.2. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo;
  - 3.1.3. Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica.
- 3.2. A validade das DAPs deverá ser avaliada considerando também a [Portaria MDA nº 01, de 07 de fevereiro de 2023](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os documentos de Habilitação e de Projeto de Venda deverão ser entregues presencialmente no IFMS Campus Três Lagoas, no seguinte endereço, data e horário:

<p><b>Rua Angelo Melão, 790</b></p> <p><b>Jardim das Paineiras</b></p> <p><b>CEP 79.200-000</b></p> <p><b>Três Lagoas/MS</b></p> <p><b>Sala da Direção de Administração (DIRAD), aos cuidados da Comissão Especial para Chamada Pública 01/2023.</b></p> <p><b>Do dia 04 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.</b></p>
---

4.2. Os documentos deverão ser entregues em dois envelopes separados, sendo um para os documentos de Habilitação e outro para o Projeto de Venda.

4.3. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados, conforme sugestão abaixo:

<p><b>IFMS – CAMPUS TRÊS LAGOAS</b></p> <p><b>CHAMADA PÚBLICA 01/2023</b></p> <p><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>FORNECEDOR INDIVIDUAL:</b></p> <p><b>(indicar nome e CPF)</b></p> <p><b>CONTATO:</b></p> <p><b>(telefone e e-mail)</b></p> <p><b>OU</b></p>
--

**GRUPO INFORMAL:**  
(indicar nome e CPF de um dos agricultores que compõem o grupo)  
**CONTATO:**  
(telefone e e-mail do(a) representante do grupo informal)

**OU**

**GRUPO FORMAL**  
(indicar nome do grupo e CNPJ)  
**CONTATO:**  
(telefone e e-mail do(a) representante do grupo formal)

**IFMS – CAMPUS TRÊS LAGOAS**  
**CHAMADA PÚBLICA 01/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL:**  
(indicar nome e CPF)  
**CONTATO:**  
(telefone e e-mail)

**OU**

**GRUPO INFORMAL:**  
(indicar nome e CPF de um dos agricultores que compõem o grupo)  
**CONTATO:**  
(telefone e e-mail do(a) representante do grupo informal)

**OU**

**GRUPO FORMAL**  
(indicar nome do grupo e CNPJ)  
**CONTATO:**  
(telefone e e-mail do(a) representante do grupo formal)

4.4. Nenhuma documentação será recebida após o prazo indicado no item 4.1 deste edital ( 26 de dezembro de 2023, 16:30h). Também não serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação entregue anteriormente.

4.5. Caso seja necessário sanar dúvidas em relação à integridade dos documentos, a Comissão Especial para Chamada Pública 2023 poderá solicitar o envio de documento original ou cópia autenticada para avaliação.

## **5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. O **fornecedor individual não organizado em grupo** deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.1.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

5.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao Projeto de Venda (**Anexo VI deste edital**).

5.2. O **grupo informal** deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

- 5.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 5.2.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- 5.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo Z deste edital).
- 5.3. O **grupo formal** deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - 5.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
  - 5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - 5.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
  - 5.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo VI deste edital**);
  - 5.3.6. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo V deste edital**);
  - 5.3.7. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas.
- 5.4. A Comissão Especial para Chamada Pública 2023 verificará ainda os seguintes cadastros/certidões, conforme o caso:
  - 5.4.1. Consulta consolidada ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
  - 5.4.2. Consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
  - 5.4.3. Consulta a certidões negativas de débitos tributários de âmbito estadual e municipal.
- 5.5. Caso alguma certidão acima referida apresente alguma pendência, a Comissão Especial poderá conceder prazo para regularização, observando o tratamento isonômico a todos os proponentes.
- 5.6. Como prova de atendimento dos **requisitos higiênico-sanitários** previstos em normas específicas para produtos manipulados/processados oriundos da agricultura familiar devem ser apresentados, juntamente com qualquer outra documentação sanitária que venha a ser exigida conforme o produto a ser ofertado, os seguintes documentos:
  - 5.6.1. **Alvará sanitário** da agroindústria do local onde o produto é **processado/manipulado**, no caso de **produtos de origem vegetal/** panificados ou **declaração da vigilância sanitária do município que dispensa/isenta a atividade conforme a lei 13.874/19 de liberdade econômica.**
  - 5.6.2. **Certificado de Inspeção Sanitária** do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal – SISBI, no caso de produtos de **origem animal (mel, lácteos e cárneos)** ;
- 5.7. **Os documentos referentes aos requisitos higiênico-sanitários apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.**
- 5.8. No caso de contrato firmado entre os agricultores produtores e uma empresa terceirizada para o processamento de um determinado alimento, também deve ser encaminhada a documentação da empresa terceirizada.

## 6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 6.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelos anexos a este edital: **Anexo II para Grupos Formais; Anexo III para Grupos Informais; Anexo IV para Fornecedores Individuais** .
- 6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda e o resultado preliminar da seleção serão apresentados em sessão pública, que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2023, às 16h00, na sede do IFMS Campus Três Lagoas, bem como registrados em ata.
- 6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE.
- 6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo de **até 2 (dois) dias úteis** para sua regularização, conforme análise da Comissão Especial para Chamada Pública 2023.
- 6.6. **No Projeto de Venda a ser apresentado deverá constar número de telefone e endereço de e-mail do fornecedor para o envio das solicitações de fornecimento, bem como outros documentos e comunicados necessários.**

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:
  - 7.1.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;
  - 7.1.2. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
  - 7.1.3. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
  - 7.1.4. Grupo de projetos do estado; e

- 7.1.5. Grupo de projetos do país.
- 7.2. Conforme as Divisões Regionais do Brasil (IBGE, 2017), consideram-se:
  - 7.2.1. Área local: o município de Três Lagoas;
  - 7.2.2. Região Geográfica Imediata: os municípios de Selvíria, Santa Rita do Pardo, Brasilândia, Bataguassu e Água Clara
  - 7.2.3. Região Geográfica de abrangência(<https://www.ifms.edu.br/campi/campus-tres-lagoas/sobre-o-campus/area-de-abrangencia>): os municípios de Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência e Paranaíba.
- 7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - 7.3.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
  - 7.3.2. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país;
  - 7.3.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
  - 7.3.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.
- 7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - 7.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
    - 7.4.1.1. Para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).
    - 7.4.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
  - 7.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
  - 7.4.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
    - 7.4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
    - 7.4.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 7.5. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.3.
- 7.6. **O resultado preliminar da seleção será apresentado na sessão pública, bem como será encaminhado via e-mail aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.**
- 7.7. **Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o IFMS, conforme Anexo VII deste edital.**

## 8. DO RECURSO

- 8.1. Dos atos da Administração praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou do encaminhamento ou publicação da ata de reunião, nos casos de:
  - 8.1.1. Habilitação ou inabilitação do proponente;
  - 8.1.2. Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
  - 8.1.3. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 8.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 8.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial para Chamada Pública 2023, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito **suspensivo**, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 8.5. Durante o prazo de apresentação do recurso será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Caso solicitado pela Comissão Especial para Chamada Pública 2023, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras para os itens indicados no quadro abaixo no IFMS – Campus Três Lagoas, com sede à Rua Angelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS CEP 79.200-000, no dia 15 de janeiro de 2024, após a fase de habilitação.

9.2. As amostras serão entregues à Comissão Especial de Chamada Pública 2023 que, com o auxílio da Comissão Permanente de Alimentação Escolar, analisará os produtos de acordo com os seguintes critérios:

9.2.1. Especificações constantes no edital;

9.2.2. Validade;

9.2.3. Embalagem;

9.2.4. Condições organolépticas (cor, odor, sabor, textura).

9.3. Será emitido parecer satisfatório/insatisfatório sobre as condições da(s) amostra(s) apresentada(s), ressaltando as condições nutricionais; o referido parecer deverá ser juntado aos autos do processo.

## 10. LOCAL, PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os procedimentos para entrega são os especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 11. PAGAMENTO

11.1. As regras referentes ao pagamento constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência inicial do(s) contrato(s) é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente chamada pública poderá(ão) ser aditados, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licit.tl@ifms.edu.br](mailto:licit.tl@ifms.edu.br), com cópia para [dirad.tl@ifms.edu.br](mailto:dirad.tl@ifms.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

Instituto Federal de Educação de Mato Grosso do Sul – Campus Três Lagoas  
CNPJ 10.673.078/0008-05  
Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras,  
CEP79641-162 Três Lagoas – MS

13.3. Caberá à Comissão Especial para Chamada Pública 2023 decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13.5. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão Especial da Chamada Pública 2023 **até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, presencialmente** no endereço do IFMS Campus Três Lagoas ou através de e-mail para [licit.tl@ifms.edu.br](mailto:licit.tl@ifms.edu.br), com cópia para [dirad.tl@ifms.edu.br](mailto:dirad.tl@ifms.edu.br).

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial para Chamada Pública 2023 serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: IFMS Campus Três Lagoas, sediado na Rua Angelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas/MS, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, em dias úteis; através do e-mail [licit.aq@ifms.edu.br](mailto:licit.aq@ifms.edu.br); ou no site do IFMS ([www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br)).

14.2. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul – MS.**

14.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento (MAPA).

14.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedoras, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

14.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres que deverá ser apresentado junto com a proposta de venda.

14.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

14.6.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora.

14.6.2. Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00}$
---

14.7. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o IFMS *Campus* Três Lagoas a responsabilidade pelo controle do atingimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais, conforme **Anexo V deste edital**.

14.8. Cabe ao IFMS *Campus* Três Lagoas a responsabilidade pelo controle do limite individual de venda no caso de grupos informais, fornecedores individuais bem como o limite total de venda das cooperativas e associações.

14.9. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

14.9.1. Anexo I: Termo de Referência;

14.9.2. Anexo II: Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais;

14.9.3. Anexo III: Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais;

14.9.4. Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais;

14.9.5. Anexo V: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

14.9.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de Produção Própria;

14.9.7. Anexo VII: Minuta de Contrato;

14.9.8. Anexo VIII: Seleção de projetos de vendas resolução cdfnde nº 06.2020


Três Lagoas, MS, 01 de dezembro de 2023.

Elaborado por:

Rafael Gabriel  
Coordenador de Licitações e Contratos – IFMS *Campus* Três Lagoas

Aprovo o presente edital e seus anexos referentes à Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Walterisio Goncalves Carneiro Junior  
Ordenador de Despesas do Campus Três Lagoas  
Portaria/IFMS n.º 1.428, de 11/12/2019

Documento assinado digitalmente  
 WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR  
Data: 01/12/2023 18:31:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





## ANEXO I

### MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO  
SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS  
DISPENSA Nº 59/2023  
(Processo Administrativo n.º23347.012202.2023-83)**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pela agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública federal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, Campus Três Lagoas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O preço unitário do item é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar nos termos da Resolução FNDE nº 06/2020.

1.3. Os produtos orgânicos ou agroecológicos terão o acréscimo nos preços de 20% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, listados na tabela abaixo.

1.4. As quantidades de gêneros previstas neste instrumento foram estimadas para atendimento de seis meses de alimentação escolar.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	BOLSÃO Valor unitário	Valor Total
1	ABACATE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	200	4,77	R\$ 954,00





2	ABACAXI, Havaí, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	300	8,2	R\$	2.460,00
3	ABÓBORA, cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	4,06	R\$	1.364,16
4	ABÓBORA, paulista, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	4,69	R\$	1.575,84
5	ABOBRINHA, menina, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	6,7	R\$	2.251,20



6	AÇAFRÃO-DA-TERRA (cúrcuma), em pó, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas e dessecadas, com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, com peso líquido de 20 g.	Unidade	50	2,89	R\$	144,50
7	ACELGA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	784	10,13	R\$	7.941,92
8	AGRIÃO, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	756	7,04	R\$	5.322,24
9	ALFACE, crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou	Unidade	840	6,44	R\$	5.409,60



	doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
10	ALMEIRÃO, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	840	6,16	R\$ 5.174,40
11	BANANA, da terra, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	300	10,06	R\$ 3.018,00
12	BANANA, maçã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	300	7,44	R\$ 2.232,00



13	BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	300	5,13	R\$	1.539,00
14	BANANA, prata, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	Quilograma	300	9,83	R\$	2.949,00
15	BATATA, doce, roxa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	4,73	R\$	1.589,28
16	BATATA, inglesa, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	5,43	R\$	1.824,48



17	BERINJELA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	6,04	R\$	2.029,44
18	BETERRABA, especial, tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	4,5	R\$	1.512,00
19	BROCOLIS, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	336	10,1	R\$	3.393,60
20	CEBOLA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	520	4,76	R\$	2.475,20



21	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	224	5,22	R\$ 1.169,28
22	CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	448	7,51	R\$ 3.364,48
23	CHICÓRIA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	224	8,59	R\$ 1.924,16
24	CHUCHU, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de	Quilograma	336	4,01	R\$ 1.347,36





	polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
25	COENTRO, folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
26	COUVE, folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	840	6,13	R\$ 5.149,20
27	COUVE-FLOR, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	Unidade	336	12,83	R\$ 4.310,88



28	IOGURTE, sabor morango. Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 900 ml.	Unidade	13440	11,3	R\$ 151.872,00
29	LARANJA, pera, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	300	2,9	R\$ 870,00
30	LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou carimbo SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.	Unidade	600	6	R\$ 3.600,00





31	LIMAO, Taiti, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	224	2,91	R\$	651,84
32	MAMÃO, formosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	300	8,77	R\$	2.631,00
33	MANDIOCA, descascada tipo branca/amarela, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	252	8,17	R\$	2.058,84
34	MANGA, Tommy, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	Quilograma	300	8,74	R\$	2.622,00



35	MARACUJÁ, amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	300	15,72	R\$ 4.716,00
36	MEL, de abelha, in natura, em estado líquido, cristalizado ou parcialmente cristalizado. Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá ser adicionado de açúcares e/ou outras substâncias que alterem a sua composição original. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem transparente, atóxica.	Quilograma	28	53,66	R\$ 1.502,48
37	MELANCIA, peso entre 6 a 10 kg, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	300	3,17	R\$ 951,00
38	MELÃO, amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Quilograma	300	7,61	R\$ 2.283,00



	Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
39	MILHO, verde, in natura, espiga, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	448	13,02	R\$ 5.832,96
40	PÉPINO, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	5,82	R\$ 1.955,52
41	PIMENTÃO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	224	9,38	R\$ 2.101,12
42	QUIABO, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	13,35	R\$ 4.485,60



43	RABANETE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	336	6	R\$	2.016,00
44	REPOLHO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	644	4,34	R\$	2.794,96
45	RÚCULA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	504	6,48	R\$	3.265,92
46	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	224	5,23	R\$	1.171,52



47	TOMATE, rasteiro/italiano, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	1008	9,52	R\$ 9.596,16
48	TOMATE, salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	1008	10,07	R\$ 10.150,56
49	VAGEM, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	168	22,06	R\$ 3.706,08
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>293.259,78</b>



- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Termo de Contrato ou da entrega total dos itens, o que ocorrer primeiro.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes da Resolução FNDE nº 06/2020, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

## 3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.1. Os critérios de sustentabilidade social, ambiental e econômica dar-se-á pela aplicação, no mínimo 30% na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de cinco dias, contados do(a) da ordem de serviço, em remessa *parcelada* no endereço Rua Angelo Melão 790, Jardim das Paineiras - Três Lagoas-MS.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos dias pré-determinados pela contratante, de acordo com as Ordens de Fornecimento, nos horários das 7h às 10h30 ou das 14h às 16h30 ou em outro horário pré-estabelecido.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. No caso de frutas e legumes devem ser entregues com 60 a 80% do grau de maturação. Padrões distintos destes poderão ser autorizados previamente pela contratante mediante solicitação do contratado.

- 4.4.1. isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas





embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor não característico do alimento; isentos de enfermidades, dentre outras especificações descritas na caracterização do item.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A convocação do fornecedor pelo Campus Três Lagoas poderá ser por telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

4.9. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

4.10. Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

**4.10.1.** Nos meses de janeiro, julho e dezembro, o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do *Campus*.

4.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto que não danifiquem o provoquem lesões que afetem sua aparência e utilização. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

4.12. Todo fornecimento será acompanhado de um recibo de entrega fornecido pelo contratante contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do agricultor, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos e outra via ao agricultor.

**4.12.1.** A cada entrega os produtos serão conferidos e pesados por servidor designado pela Administração que, atestará os quantitativos em recibo, se este não vier acompanhado de nota fiscal.

4.13. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.14. A pontualidade e obediência do cronograma das entregas das mercadorias para o *Campus* está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade ou descumprimento da entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do item, quantidade, valor unitário, valor total, CPF/CNPJ do contratado*.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.1.7. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do *Campus* Três Lagoas, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.





## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 36 da Resolução CF/FNDE nº 06/2020.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. Retenção de 1,2% de INSS, art. 25 da Lei nº 8.212/1991;
- 11.12.2. Retenção de 0,1% de RAT, art. 25 da Lei nº 8.212/1991;
- 11.12.3. Retenção de 0,2% ao SENAR, art. 25 da Lei nº 10.256/2001;
- 11.12.4. Quando optante pela contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamento, nos termos dos incisos I e II do art. 22 da Lei nº 8.212/1991, será feita somente a retenção SENAR de 0,2%. O produtor deverá apresentar o ANEXO II da IN RFB nº 2110/2022.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões justificadas no Estudo Técnico Preliminar.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2. Comete infração administrativa nos termos, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao contratante até o limite de 05 (cinco) dias. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracteriza descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- (2) de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracteriza descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- (3) de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- (4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

(1) Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

vi) A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é



aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.5. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a pessoa jurídica ou profissionais que:

7.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 6/2020, da Resolução FNDE/CD nº 02/2020 e demais normas aplicáveis, naquilo que se omitem, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

**8.2.1.** grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

**8.2.2.** grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

**8.2.3.** fornecedor individual: detentor de DAP Física.



- 8.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país
- 8.3.1.** Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
- 8.3.2.** Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- 8.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 8.4.1.o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- 8.4.2.o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País
- 8.4.3.o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 8.4.4.o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 8.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 8.5.1.** para efeitos do disposto neste subitem, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- 8.5.2.** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s):
- 8.5.3.**os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 8.5.4.**os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- 8.5.5.** no caso de empate entre Grupos Formais têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- 8.5.6.**em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.
- 8.5.7.**Caso a Administração não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.
- 8.6. Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:
- 8.6.1.**Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
- 8.6.2.**a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8.6.3.**o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 8.6.4.**o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;





- 8.6.5.** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 8.6.6.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 8.6.7.** Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
- 8.6.7.1.** a prova de inscrição no CPF;
- 8.6.7.2.** o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 8.6.8.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 8.6.8.1.** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 8.6.8.2.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 8.6.9.** Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
- 8.6.9.1.** a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.6.9.2.** o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 8.6.9.3.** a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.6.9.4.** as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 8.6.9.5.** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 8.6.9.6.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 8.6.9.7.** a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 8.6.9.8.** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 8.7.** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à Administração a abertura de prazo para a regularização das desconformidades desde que prevista em edital.

**22.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

*22.4.1. Os preços de aquisição são os definidos na Chamada Pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.*

22.5. O critério de julgamento da proposta são as discriminadas no edital.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**1.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 293.259,78 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)

**24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**24.1** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Elaborado por : **Portaria - Reitoria 1349/2023 - PORTA/RT-GABIN/RT/IFMS**

SERVIDOR	SIAPE	ÁREA DE ATUAÇÃO	UNIDADE
Cintia Lorena de Carvalho Figueiredo	186****	Presidente	Campus Três Lagoas
Sueli Alves de Almeida	191****	Vice Presidente	Campus Três Lagoas
Rafael Gabriel	186****	Membro	Campus Três Lagoas
Mara Marcia de Oliveira Vono de Sant Ana	212****	Membro	Campus Três Lagoas



**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº <b>XX/2023</b></b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	





**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade IFMS Campus Três Lagoas	2. CNPJ 10.673.078/0008-20	3. Município/UF Três Lagoas/MS
4. Endereço Rua Angelo Melão 790 Jardim das Paineiras	5. DDD/Fone (67) 99333-5460 ou (67)-2020 0320	
6. Nome do representante e e-mail Walterísio Carneiro – <a href="mailto:dirge.tl@ifms.edu.br">dirge.tl@ifms.edu.br</a> e <a href="mailto:dirad.tl@ifms.edu.br">dirad.tl@ifms.edu.br</a>		7. SIAPE

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					Conforme solicitações da contratante
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: \* Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº **XX/2023**.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------





**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº <b>XX/2023</b></b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					



### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade IFMS Campus Três Lagoas	2.CNPJ 10.673.078/0008-20	3.Município Três Lagoas/MS
4. Endereço Rua Angelo Melão 790 Jardim das Paineiras	5.DDD/Fone (67) 9933354-60	
6. Nome do representante e e-mail Walterísio Carneiro - <a href="mailto:dirge.tl@ifms.edu.br">dirge.tl@ifms.edu.br</a> e <a href="mailto:dirad.tl@ifms.edu.br">dirad.tl@ifms.edu.br</a>	7. SIAPE	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº XX/2023.				<b>Total do projeto</b>	

### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					Conforme solicitações da contratante
2					
3					
4					
5					
6					
7					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do representante do grupo informal:	Fone/E-mail do representante:
Local e Data:		<b>Nomes dos(as) Agricultores(as) fornecedores(as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			





**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº <b>XX/2023</b></b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					Conforme solicitações da contratante
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº <b>XX/2023</b> .					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade IFMS Campus Três Lagoas		2. CNPJ 10.673.078/0008-20		3. Município/UF Três Lagoas/MS	
4. Endereço Rua Angelo Melão 790 Jardim das Paineiras				5. DDD/Fone (67) 993335460	
6. Nome do representante e e-mail Waterísio Carneiro <a href="mailto:dirge.tl@ifms.edu.br">dirge.tl@ifms.edu.br</a> ou Cintia Figueiredo <a href="mailto:dirad.tl@ifms.edu.br">dirad.tl@ifms.edu.br</a>				7. SIAPE 1865967	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	







**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DOLIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

**CHAMADA PÚBLICA **XX/2023** – IFMS - CAMPUS TRÊS LAGOAS**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome \_\_\_\_\_ do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do grupo formal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul





## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

- Modelo proposto para beneficiários fornecedores

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº **XX/2023**)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do agricultor familia



● **Modelo proposto para organizações fornecedoras**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOSFORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº **XX/2023**)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação  
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos  
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_



(\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
<b>Valor Total do Contrato</b>					

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação





ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(município)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TRÊS LAGOAS

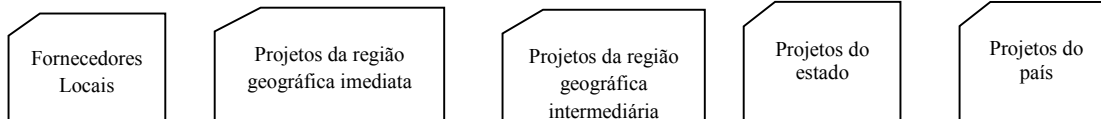
**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020**

Para seleção dos Projetos de venda, atendendo a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, faz - se necessário seguir alguns passos, sendo eles:

1º) os projetos de venda apresentados deverão ser agrupados em: (a) fornecedores locais, (b) grupo de projetos pertencentes a região geográfica imediata, (c) grupo de projetos pertencentes a região geográfica intermediária, (d) grupo de projetos do estado e (e) grupo de projetos do país.



2º) Depois de separados, deve - se tratar primeiramente a pilha referente aos fornecedores locais, uma vez que este grupo tem prioridade frente aos demais.

1ª Pilha – fornecedores locais

**IMPORTANTE:** De acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

\* no caso de DAP Física - entende-se por local o município indicado na DAP;

\* no caso de DAP Jurídica - entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, **em números absolutos**, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

Para melhor entender, veja o exemplo abaixo:

Extrato de DAP de uma organização produtiva no estado de Goiás/GO

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Águas Lindas de Goiás	21
Antônio Prado	2
Araguaina	10
Bom Jesus de Goiás	3
Brasília	2
Buriti Alegre	4
Cachoeira Dourada	3
Caldas Novas	4
Cocalzinho de Goiás	5
Cromínia	2
Goiatuba	10
Ipê	1
Itapetinga	3
Itumbiara	12
Morrinhos	27
<b>Niquelândia</b>	<b>50</b>
Nova Olinda	1
Padre Bernardo	5
Piracanjuba	5
Planaltina	9
Professor Jamil	8
Santo Antônio de Goiás	4
Santo Antônio do Descoberto	7

Esta organização produtiva  
somente será considerada  
local, no município de  
Niquelândia/GO.

Para cada item constante no edital da Chamada Pública deve-se observar as ordens de prioridade, sendo elas:

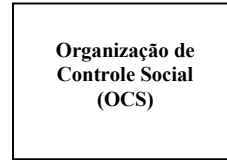
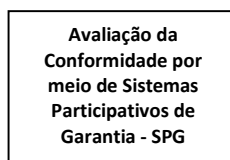
Fornecedores  
Locais

**1º - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;**

**Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante na Chamada pública, passa-se para a segunda prioridade;**

**2º - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;**

Desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação:



**Caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada pública, passa-se para a terceira prioridade;**

**3º - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);**




**Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, passa-se a analisar a 2ª pilha.**

2ª Pilha - projetos da região geográfica imediata:

**Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias**

<https://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>

Projetos da  
região  
geográfica  
imediatas

O município que realiza a chamada pública DEVE identificar a qual região geográfica imediata está inserido;			
Ex: Acrelândia/AC Está inserido na região geográfica Imediata de Rio Branco			
Identificar os municípios que estão inseridos na região geográfica Imediata de Rio Branco. São eles: Porto Acre, Senador Guimard, Rio Branco, Plácido de Castro, Capixaba, Bujari.			
Havendo grupos formais e/ou grupos informais e/ou agricultores individuais desses municípios e <b>ainda havendo itens a serem adquiridos</b> , deve-se observar as ordens de prioridade:			
<b>1º - os <u>assentamentos de reforma agrária</u>, as comunidades tradicionais <u>indígenas</u> e as comunidades <u>quilombolas</u>, não havendo prioridade entre eles;</b>			
<b>2º - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;</b>			
Desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação:			
<table border="1"><tr><td><p>Certificação</p></td><td><p>Avaliação da Conformidade por meio de Sistemas Participativos de Garantia - SPG</p></td><td><p>Organização de Controle Social (OCS)</p></td></tr></table>	<p>Certificação</p> 	<p>Avaliação da Conformidade por meio de Sistemas Participativos de Garantia - SPG</p>	<p>Organização de Controle Social (OCS)</p>
<p>Certificação</p> 	<p>Avaliação da Conformidade por meio de Sistemas Participativos de Garantia - SPG</p>	<p>Organização de Controle Social (OCS)</p>	
<b>Caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada pública, passa-se para a terceira prioridade;</b>			
<b>3º - os <u>Grupos Formais</u> (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - <u>DAP Jurídica</u>) sobre os <u>Grupos Informais</u> (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - <u>DAP Física</u>, organizados em grupos), estes sobre os <u>Fornecedores Individuais</u> e estes, sobre <u>Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar</u> (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);</b>			




**Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, passa-se a analisar a 3ª pilha.**

3ª Pilha - projetos da região geográfica intermediária:

**Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias**

<https://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>

Projetos da  
região  
geográfica  
intermediária

O município que realiza a chamada pública DEVE identificar a qual região geográfica intermediária está inserido;			
Ex: Acrelândia/AC Está inserido na região geográfica Intermediária de Rio Branco/AC			
Identificar os municípios que estão inseridos na região geográfica Intermediária de Rio Branco/AC. São eles: Porto Acre, Senador Guimard, Rio Branco, Plácido de Castro, Capixaba, Bujari; Xapuri, Eptaciolândia, Brasília, Assis Brasil, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus, Manoel Urbano.			
Havendo grupos formais e/ou grupos informais e/ou agricultores individuais desses municípios e <b>ainda havendo itens a serem adquiridos</b> , deve-se observar as ordens de prioridade:			
<b>1º - os <u>assentamentos de reforma agrária</u>, as comunidades tradicionais <u>indígenas</u> e as comunidades <u>quilombolas</u>, não havendo prioridade entre eles;</b>			
<b>2º - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;</b>			
Desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação:			
<table border="1"><tr><td><p>Certificação</p></td><td><p>Avaliação da Conformidade por meio de Sistemas Participativos de Garantia - SPG</p></td><td><p>Organização de Controle Social (OCS)</p></td></tr></table>	<p>Certificação</p> 	<p>Avaliação da Conformidade por meio de Sistemas Participativos de Garantia - SPG</p>	<p>Organização de Controle Social (OCS)</p>
<p>Certificação</p> 	<p>Avaliação da Conformidade por meio de Sistemas Participativos de Garantia - SPG</p>	<p>Organização de Controle Social (OCS)</p>	
<b>Caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada pública, passa-se para a segunda prioridade;</b>			
<b>3º - os <u>Grupos Formais</u> (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - <b>DAP Jurídica</b>) sobre os <u>Grupos Informais</u> (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - <b>DAP Física</b>, organizados em grupos), estes sobre os <u>Fornecedores Individuais</u> e estes, sobre <u>Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar</u> (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);</b>			

**Se ainda restarem itens constantes do edital de chamada pública a serem adquiridos, então se passa para a 4ª pilha, observando as ordens de prioridade para a seleção dos itens restantes.**

Caso ainda haja itens a serem adquiridos finaliza-se com a 5ª pilha, sempre observando as ordens de prioridade para a seleção dos itens restantes.

**Projetos do  
Estado**

**Projetos do  
país**